



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

EDITAL Nº 02/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e:

Considerando a necessidade de contratação temporária para exercer a função de Professor Tutor e Auxiliar de Professor Tutor na Secretaria de Indústria e Comércio e Terapeuta Ocupacional na Secretaria de Saúde para o ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por igual período a fim de atender ao interesse público municipal.

Considerando a necessidade de contratação de Professor Tutor mediador e Auxiliar de Professor Tutor Mediador para atuar em cursos técnicos subsequentes da modalidade educacional a distância do IFPR, nos termos do Convênio de Cooperação 15/2018, apresentado pela Secretaria de Indústria e Comércio e pela necessidade de contratação de Terapeuta Ocupacional, para atendimento a alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, tendo em vista, que o Concurso Público nº 01/2019 não acudiu interessados para a vaga, faz-se urgente a necessidade de contratação via PSS, com vistas a esta Administração direta do Poder Executivo do Município de Turvo/PR, em manter atendimento à educação Pública do Município.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a função de **PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR e TERAPEUTA OCUPACIONAL** nos termos da Lei Complementar nº 01/2012.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de pessoal para atuar como PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR de caráter temporário nos cursos ofertados no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo, implementados mediante Convênio entre o Instituto Federal do Paraná UFPR e a Prefeitura Municipal de Turvo, e seleção de pessoal para atuar como TERAPEUTA OCUPACIONAL para atuar na Secretaria de Saúde.

1.1.1 A seleção do candidato aprovados no Processo Seletivo Simplificado para as funções de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional destina-se ao preenchimento de vagas atualmente existentes e das que porventura, ocorrerem dentro do prazo de validade não assegurando a inclusão e assunção imediata de todos os classificados, mas a expectativa de ser integrado ao mesmo, ficando reservado às respectivas Secretarias Municipais interessadas, o direito de proceder às contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da necessidade de continuação do serviço, expressa pelas Secretarias, por meio de Ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

1.1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Poder Executivo sob a Portaria Nº 338/2019, mediante a realização de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.2 O candidato aprovado e classificado, ao ser convocado para contratação, terá exercício no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo e Secretaria de Saúde, respectivamente conforme o cargo.

1.3 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado terão seu contrato de Trabalho estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 01/2012, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal de 20h (vinte) horas.

1.4 O Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

1.5 A remuneração, os pré requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.

1.6 O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO I deste edital.

2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de pessoal para as funções de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor de caráter temporário nos cursos ofertados no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo, implementados mediante Convênio entre o Instituto Federal do Paraná UFPR e a Prefeitura Municipal de Turvo, e seleção de pessoal para atuar como Terapeuta Ocupacional para atuar na secretaria de Saúde.

2.1.2 O Quadro de vagas às funções de Professor Tutor, Auxiliar de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional, encontram-se dispostos na tabela abaixo:

CARGO	LOTAÇÃO	Vagas	Turno
Professor Tutor	Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo	01	Noite
CARGO	LOTAÇÃO	Vagas	Turno
Auxiliar de Professor Tutor	Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo	01	Noite



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

CARGO	LOTAÇÃO	Vagas	Turno
Terapeuta Ocupacional	Secretaria de Saúde	01	A definir

2.2 PRÉ-REQUISITOS

2.2.1 Para a função de **Professor Tutor** para atuar nos cursos ofertados no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo será necessário:

- possuir **Curso Superior concluído em Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas;**
- ter disponibilidade para atuar no período noturno (das 19 às 23 horas) nas atividades inerentes a função, que serão desenvolvidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Indústria e Comércio;
- ter disponibilidade para participar de cursos e capacitações ofertadas pelo IFPR;
- ser classificado na Avaliação de Títulos de acordo com o quantitativo de vagas disposto no item 2.1.2 deste Edital;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal.

2.2.1.1 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no Subitem 2.2.1 deste Edital impedirá a participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

2.2.2 Para a função de **Auxiliar de Professor Tutor** para atuar nos cursos ofertados no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo será necessário:

- possuir **Ensino Médio completo** e Curso de informática com domínio do pacote Office:Word (processador de texto), o Excel (planilha de cálculo), o Access (banco de dados), o PowerPoint (apresentador gráfico) e o Outlook (e-mails e contatos);
- ter disponibilidade para atuar no período noturno (das 19 às 23 horas) nas atividades inerentes a função, que serão desenvolvidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Indústria e Comércio;
- ter disponibilidade para participar de cursos e capacitações ofertadas pelo IFPR;
- ser classificado na Avaliação de Títulos de acordo com o quantitativo de vagas disposto no item 2.1.2 deste Edital;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal.

2.2.2.1 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no Subitem 2.2.2 deste Edital impedirá a participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

2.2.3 Para a função de **Terapeuta Ocupacional** para atuar para atuar no Departamento de Educação Especial anexo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

- Possuir **Curso superior em Terapia Ocupacional;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

b) Possuir Habilitação Profissional: Norma Regulamentadora: Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 – Prevê sobre a profissão de terapeuta ocupacional e dá outras providências.

c) Possuir Registro no Conselho competente.

d) ser classificado na Avaliação de Títulos de acordo com o quantitativo de vagas disposto no item 2.1.2 deste Edital;

e) ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal.

2.2.2.1 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no Subitem 2.2.2 deste Edital impedirá a participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

2.3 REMUNERAÇÃO

2.3.1 O salário será equivalente ao valor inicial do Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, expressos nas Leis nº 53/2019 e nº 18/2019 referente a cada cargo, conforme segue:

Professor Tutor – 20 h - R\$ 1.505,65 (Um mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Auxiliar de Professor Tutor – 20 h - R\$ 1.140,29 (Um mil, cento e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Terapeuta Ocupacional – 20 h - R\$ 1.868,52 (Um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

2.4 CARGA HORÁRIA

2.4.1 A carga horária para o exercício das atividades inerentes as funções de Professor Tutor e Auxiliar de Professor Tutor, será de 20 (vinte) horas a serem cumpridas de forma presencial no Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo.

2.4.2 A carga horária para o exercício das atividades inerentes a função de Terapeuta Ocupacional será de 20 (vinte) horas a serem cumpridas no atendimento à pacientes que necessitam do atendimento deste profissional, por meio da Secretaria da Saúde.

2.4.2.1 Esgotadas as convocações dos candidatos classificados para o cargo de Terapeuta Ocupacional e havendo necessidade da Secretaria deste profissional para o atendimento aos pacientes, poder-se-á ser ofertado ao profissional com contrato em aberto, horas complementares eventualmente a fim de contemplar o atendimento.

2.5 ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.5.1 As atribuições que competem ao **Professor Tutor**, além da Descrição Sumária do cargo apresentada no ANEXO II, são:

a) Organizar, preparar e ministrar aula presencialmente;

b) Exercer as atividades didático-pedagógicas, *in loco*, específicas do curso, estando presente em todas as atividades presenciais.

c) Acompanhar e estimular as atividades do ambiente virtual de aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

- d) Organizar, aplicar e corrigir a avaliação dos estudantes;
- e) Registrar frequência, atividades e avaliações;
- f) Informar aos alunos sobre o Calendário; Metodologia e Logística da Avaliação da Aprendizagem, webtutoriais, estudos dirigidos, reprises, Cronograma de avaliações, palestras;
- g) Elaborar relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes;
- h) Motivar os alunos, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da capacidade de organização das atividades;
- i) Acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso;

2.5.2 As atribuições que competem ao **Auxiliar de Professor Tutor**, são:

- a) Auxiliar os professores presenciais nas atividades pedagógicas;
- b) Realizar matrícula dos alunos;
- c) Organizar as documentações dos alunos nos arquivos e sistema;
- d) Controlar e arquivar todo material didático complementar;
- e) Organizar a biblioteca do Centro Municipal de Capacitação e Qualificação Profissional;
- f) Auxiliar no laboratório de Informática mantendo-o organizado;
- g) Auxiliar na captação de novos alunos;

2.5.1 As atribuições que competem ao **Terapeuta Ocupacional**, além da Descrição Sumária do cargo apresentada no ANEXO II, são:

- a) Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- b) Elegger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- c) Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- d) Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- e) Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas;
- f) Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- g) Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;
- h) Utilizar recursos de informática;
- i) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1 Poderá se inscrever o candidato que comprovar:

3.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação neste Processo Seletivo Simplificado e estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

3.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.6 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.8.1 Não será admitida ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

3.1.9 Além das condições acima:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12º da Constituição Federal;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme as exigências contidas no item 2.2.

f) Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;

g) O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato, modelo de declaração (ANEXO V);

h) O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante Atestado de Saúde datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da contratação por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (ANEXO X).

3.1.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Turvo, setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de **17/02/2020 à 28/02/2020**, das 08:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico www.turvo.pr.gov.br.

3.2.3 O candidato só poderá concorrer a uma função nesse Processo Seletivo Simplificado;

3.2.4 Todas as cópias dos documentos, bem como dos certificados deverão ser entregues **no ato da inscrição**.

3.2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando dados pessoais, endereço, e-mail e telefone para contato e qualificação a ser comprovada posteriormente mediante a apresentação de documentos comprobatórios. É obrigatório informar um endereço eletrônico (e-mail) válido, necessário para contato com candidato.

3.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar uma cópia de cada documento e certificado declarado, bem como o original, para autenticação no ato, que será imediatamente devolvido ao candidato.

3.2.7 Após efetivar sua inscrição, não será permitido que o candidato inclua ou altere informações. O Comprovante de Inscrição será entregue no momento em que o candidato protocolar o requerimento da mesma.

3.2.8 A conferência nos dados registrados durante o preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar e assinar em duas vias.

3.2.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2.10 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2.11 No dia **03/03/2020** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

3.2.12 O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), bem como será afixado na Recepção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no mural de publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.2.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

3.2.14 Será aceita entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório obedecendo aos prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados através de terceiros.

3.2.15 Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

4.0 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 Avaliação de títulos para o Cargo de Professor Tutor:

4.1.1 A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos apresentados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto no QUADRO 01.

4.1.2 A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

4.1.3 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.1.4 Serão avaliados:

- a) Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- b) Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à participação do candidato em Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação. Somente serão avaliados os títulos de Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*) ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- c) Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- d) Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão dos cursos de Atualização e Aperfeiçoamento que contenham carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão. Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.
- e) Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- f) A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO 01, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.

4.1.5 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.1.4.

4.1.6 A experiência profissional deverá ser considerada no máximo 03 (três) anos regressivamente contados até a data de publicação deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

4.1.7 Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos citados no QUADRO 01 deste Edital.

4.1.8 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 01 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROFESSOR TUTOR

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Doutorado na área para a qual pleiteia a vaga	5,0	01	5,0	Diploma
02	Mestrado na área para a qual pleiteia a vaga	5,0	01	5,0	Diploma
03	Especialização na área para a qual pleiteia a vaga com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	5,0	01	5,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
04	Curso de Graduação na área para a qual pleiteia a vaga	50,0	01	50,0	Diploma
05	Curso de aperfeiçoamento na área para a qual pleiteia a vaga, com carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas	2,5	01	2,5	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
06	Curso de atualização na área para a qual pleiteia a vaga, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 99 (noventa e nove) horas.	2,5	01	2,5	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
SUBTOTAL				70,0	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS MÁXIMOS PARA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

			APRESENTAR		
01	Experiência como Tutor ou Monitor em EaD (Extensão, Graduação e/ou Pós Graduação)	2,5 por semestre letivo	6	15,0	Contracheque atualizado ou Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação
02	Experiência docente em EaD (Graduação e/ou Pós Graduação)	2,5 por semestre letivo	02	5,0	Contracheque atualizado ou Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação
03	Experiência docente na Educação Básica	2,5 por semestre letivo	02	5,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional ou Colegiado de Curso ao qual esteve vinculado, informando o período de atuação.
04	Experiência docente no Ensino Superior	2,5 por semestre letivo	02	5,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional ou Colegiado de Curso ao qual esteve vinculado, informando o período de atuação.
SUBTOTAL				30,0	
TOTAL				100	

4.2 Avaliação de títulos para o Cargo de Auxiliar de Professor Tutor:

4.2.1 A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos apresentados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto no QUADRO 02.

4.2.2 A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

4.2.3 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.2.4 Serão avaliados:

- Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- O Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à participação do candidato em Cursos, Palestras e Oficinas ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

Educação (MEC). Os Certificados, Atestados ou Declarações de Cursos, Palestras ou Oficinas deverão conter carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão. Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

d) A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO 02, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.

4.2.5 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.2.4.

4.2.6 Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos citados no QUADRO 02 deste Edital.

4.2.7 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 02 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Ensino Médio completo	40,0	01	40,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhada pelo histórico escolar, expedidos pela Instituição Escolar.
02	Curso de informática com domínio do pacote Office: Word (processador de texto), o Excel (planilha de cálculo), o Access (banco de dados), o PowerPoint (apresentador gráfico) e o Outlook (e-mails e contatos);	10,0	01	10,0	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
03	Cursos, Palestras ou Oficinas na área para a qual pleiteia a vaga com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	10,0	01	10,0	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
04	Cursos, Palestras ou Oficinas na área para a qual pleiteia a vaga, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 40 (quarenta) horas.	10,0	01	10,0	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
SUBTOTAL				70,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Experiência como Estagiário em Instituições Públicas ou Privadas	5,0 por semestre letivo	02	10,0	Contracheque atualizado ou Declaração da Direção da Instituição Educacional ou Colegiado de Curso ao qual esteve vinculado, informando o período de atuação.
01	Experiência profissional na área administrativa	5,0 por semestre letivo	04	20,0	Contracheque atualizado ou Declaração da Empresa a qual esteve vinculado, informando o período de atuação.
SUBTOTAL				30,0	
TOTAL				100	

4.3 Avaliação de títulos para o Cargo de Terapeuta Ocupacional:

4.3.1 A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos apresentados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e pela sua experiência profissional, conforme disposto no QUADRO 03.

4.3.2 A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

4.3.3 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.3.4 Serão avaliados:

- Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- Diplomas de Graduação, Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à participação do candidato em Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação. Somente serão avaliados os títulos de Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*) ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, deverão conter o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;

d) Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão dos cursos de Atualização e Aperfeiçoamento que contenham carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão. Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

e) Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;

f) A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO 03, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.

4.3.5 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas no Item 4.1.4.

4.3.6 A experiência profissional deverá ser considerada no máximo 03 (três) anos regressivamente contados até a data de publicação deste Edital.

4.3.7 Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos citados no QUADRO 03 deste Edital.

4.3.8 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

QUADRO 03 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS TERAPEUTA OCUPACIONAL

I – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Doutorado na área para a qual pleiteia a vaga	5,0	01	5,0	Diploma
02	Mestrado na área para a qual pleiteia a vaga	5,0	01	5,0	Diploma
03	Especialização na área para a qual pleiteia a vaga com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	5,0	01	5,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
04	Curso de Graduação na área para a qual pleiteia a	50,0	01	50,0	Diploma



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

	vaga				
05	Curso de aperfeiçoamento na área para a qual pleiteia a vaga, com carga horária mínima de 100 (cem) horas e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas	2,5	01	2,5	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
06	Curso de atualização na área para a qual pleiteia a vaga, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e máxima de 99 (noventa e nove) horas.	2,5	01	2,5	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
SUBTOTAL				70,0	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Experiência profissional, relacionada com as atribuições da função em que se inscreveu.	5,0 por semestre letivo	6	30,0	Contracheque atualizado ou Declaração da Direção da Unidade Educacional informando o período de atuação
SUBTOTAL				30,0	
TOTAL				100	

4.5 Titulação

4.5.1 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.5.2 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

4.5.3 Cada título será considerado uma única vez.

4.5.4 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidades na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

4.5.5 Os documentos de titulação apresentados não serão devolvidos.

4.6 Cursos de Formação Continuada e Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

4.6.1 Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas em Cursos de Formação Continuada e Permanente, no interstício de **01/01/2015 a 31/12/2019**, mediante apresentação de certificado ou certidão de conclusão;

4.6.2 Para a pontuação em Cursos de Formação Continuada e Permanente não serão utilizadas horas somatórias de diferentes certificados a fim de completar a carga horária necessária para a referida pontuação;

4.6.3 Não serão aceitos Certificados de Cursos de Formação Continuada e Permanente, encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

4.6.4 Não serão considerados para pontuação, Certificados de Cursos de Formação Continuada e Permanente protocolados em data posterior à preestabelecida.

4.6.5 Não serão considerados para pontuação, Certificados de Cursos de Formação Continuada e Permanente com carga horária inferior à preestabelecida para cada cargo;

4.7 Experiência Profissional

4.7.1 Para a pontuação em Experiência Profissional não serão computados fração de meses de trabalho, apenas semestres completos.

4.7.2 Para os cargos de Professor Tutor e Terapeuta Ocupacional, não será considerado como Experiência Profissional o Estágio Curricular Obrigatório e nem Estágio Remunerado.

4.7.3 Não será aceito como Experiência Profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.

5.0 DOS RESULTADOS

5.1 Apuração dos resultados, Classificação e Critérios de desempate

5.1.1 Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2 A Avaliação de Títulos valerá no máximo 70 (setenta) pontos e a experiência profissional valerá no máximo 30 (trinta) pontos, e somente serão aplicados aos candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em três listas, sendo uma para cada função.

5.1.4 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

5.1.5 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) tiver maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior pontuação no critério Titulação;
- c) maior pontuação no critério Experiência Profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

5.2 Divulgação dos resultados

5.2.1 Todas as fases do deste Processo Seletivo Simplificado, bem como sua publicidade, Edital, Classificações Provisória e Final serão divulgados, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

5.2.2 No dia **03/03/2020** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3 No dia **09/03/2020** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Preliminar dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

5.2.4 No dia **13/03/2020** será divulgado o Edital com o resultado da Classificação Final dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

5.2.5 O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade.

5.2.6 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.

5.2.7 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade das Secretarias a que competem.

5.2.8 Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.

5.2.9 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, bem como as candidatas que comprovaram títulos e estiverem em licença maternidade, não poderão assumir a vaga sendo mantida a sua classificação original e poderá assumir após o encerramento da mesma, caso houver necessidade.

5.2.10 A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial e no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e a vaga por Função para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

5.2.11 A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site Oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

6.0 DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos;
- c) quanto ao Resultado Final Preliminar da Avaliação de Títulos.

6.1.1 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do Item 6.1 deste Edital será de dois dias úteis, no horário das 08h00min do primeiro dia às 17h00min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

6.1.2 Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:

- a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO VIII) fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) protocolar o Formulário de Recurso, no protocolo da Prefeitura Municipal de Turvo;
- d) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

6.1.3 A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

6.1.4 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 6.1.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

6.2 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

6.2.1 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” *on line*.

6.2.2 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

6.2.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o resultado final definitivo.

6.2.4 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do protocolo do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

6.2.5 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

7.0 DAS CONVOCAÇÕES

7.1 Na convocação o candidato convocado deverá apresentar:

7.1.1 Todos os documentos declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição (ANEXO IV).

7.2.2 A inexatidão de Declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

7.2.3 Após a convocação dos candidatos classificados, os mesmos deverão se apresentar inicialmente no Departamento de Recursos Humanos para conferência da documentação e efetivar sua contratação e posteriormente nas Secretarias de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, conforme os cargos pretendidos.

7.2.4 Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, caso não aceite, assinará a declaração de final de lista (ANEXO VII);

a) O candidato remetido para o fim da lista passará a integrar a nova classificação para onde foi remanejado, isto é, o final da lista.

b) O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido para o fim da respectiva lista de classificados, **caso presente no prazo de 48 horas a declaração de fim de lista, caso não o faça será automaticamente eliminado do processo seletivo;**

c) Somente serão aceitas declarações de final de lista protocoladas pessoalmente ou por procurador devidamente autorizado;

7.2.5 Contratado o candidato para assumir a vaga a qual foi disponibilizada pela respectiva Secretaria e encerrando o período pelo qual o contrato determinou, o candidato permanecerá em sua classificação original, podendo ser reconvocado.

7.2.5.1 A disposição tratada no item 7.2.5 do presente edital contempla todos os contratos temporários, seja qual for o prazo estipulado pela contratação.

7.2.6 Se o encerramento do contrato se der por solicitação ou por necessidade exclusiva do contratado/candidato o mesmo perderá sua classificação original sendo remetido ao final da lista.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do CPF;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- d) Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se for do sexo masculino;
- e) Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- f) Original e cópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- g) Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), atualizado;
- h) Original e cópia da certidão de nascimento e/ ou de casamento;
- i) Original e cópia dos documentos dos filhos, certidão de nascimento e CPF (menores de 7 anos certidão de nascimento e cartão de vacinação e para os maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

j) Atestado de saúde ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública, observada a legislação específica aplicável;

k) Antecedentes criminais (Sendo aceita certidões emitidas pela internet);

8.1.1 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (ANEXO VI).

8.1.2 Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer, caso o mesmo encontre-se com Contrato aberto em horário compatível com a vaga ofertada no ato da contratação, o mesmo será remetido automaticamente ao final de lista, caso seja de seu interesse assinando a ficha de fim de lista em 48 horas após a distribuição de aula;

8.1.3 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 12 (doze) meses, ou conforme a necessidade das Secretarias referentes, podendo ser prorrogado.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Será eliminado do processo o candidato que:

- a) Não assinar a ficha de fim de lista em 48 horas após a convocação;
- b) Não apresentar os títulos declarados no ato de inscrição;
- d) Não atingir 50 pontos;
- e) Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;
- f) Não for considerado apto no exame médico admissional.
- g) Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

11.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.5 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.6 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

11.7 Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

11.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

11.10 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

11.11 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhar o processo Seletivo Simplificado no que lhe couber.

11.13 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

21.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através da Portaria Nº 338/2019.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 07 de fevereiro de 2020.

Jeronimo Gadens do Rosário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL EDITAL Nº 02/2020

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	07/02/2020
Período das inscrições	17/02/2020 à 28/02/2020
Divulgação das Inscrições Homologadas	03/03/2020
Prazo para protocolar Recurso referente às Inscrições Homologadas	04/03/2020 à 06/02/2020 Das 08:00h às 17:00h
Divulgação da Classificação Provisória	09/03/2020
Prazo para protocolar Recurso referente à Classificação Provisória	10/03/2020 à 12/03/2020 Das 08:00h às 17:00h
Divulgação da Classificação Final	13/03/2020

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Turvo, e no site da Prefeitura do Município de Turvo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL EDITAL Nº 02/2020

Descrição Sumária do Cargo de Professor Tutor:

- Intermedia o processo de aprendizagem dos cursos desenvolvidos no Centro de Capacitação e Qualificação profissional (CMCQP);
- Tira dúvidas, direciona conteúdos, corrige provas e exercícios e, muitas vezes, também produz o conteúdo pedagógico;

Descrição Sumária do Cargo de Terapeuta Ocupacional:

- Executa métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- Realiza diagnósticos específicos;
- Analisa condições dos pacientes;
- Orienta pacientes e familiares;
- Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Exerce atividades técnico-científicas;
- Assessora nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL EDITAL Nº 02/2020

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG): _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____

E:mail: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Vaga disputada:

PROFESSOR TUTOR

AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Documentos apresentados no ato da inscrição:

Diploma de Doutorado

Diploma de Mestrado

Certificado de Pós graduação

Certificado de Graduação

Certificado de Ensino Médio

Certificados de Curso de Formação Continuada

Declaração de Tempo de Serviço

Data: ____/____/2020

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

ANEXO IV – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL EDITAL Nº 02/2020

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG): _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Vaga disputada:

CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
Professor Tutor	R\$ 1.505,65	Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo	()
CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
Auxiliar de Professor Tutor	R\$ 1.140,29	Centro de Capacitação e Qualificação Profissional de Turvo	()
CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
Terapeuta Ocupacional	R\$ 1.868,52	Secretaria Municipal de Saúde	()

_____/_____/2020

Responsável pela Inscrição
(Carimbo e assinatura)

Este documento deverá ser apresentado no dia da convocação, acompanhado de documento de identificação com foto do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL EDITAL Nº 02/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) de RG n.º _____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 3.2. deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da prefeitura Municipal de Turvo, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Turvo, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL EDITAL Nº 02/2020

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção do cargo ofertado no Processo Seletivo Simplificado, Edital 02/2020.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

_____/_____/2020.

Candidato
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

**ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE
PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL
EDITAL Nº 02/2020**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, RG _____,
abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia ____/____/____,
declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Turvo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL EDITAL Nº 02/2020

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Tipo de recurso: () Contra indeferimento da inscrição
() Contra classificação

Razões do recurso:

_____/_____/2020

Candidato
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

ANEXO IX – TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE
PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL
EDITAL Nº 02/2020

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____ RG _____
abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2020.

Turvo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

O melhor lugar para se viver

ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR TUTOR, AUXILIAR DE PROFESSOR TUTOR E TERAPEUTA OCUPACIONAL EDITAL Nº 02/2020

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

Função pretendida:

- Professor Tutor
 Auxiliar de Professor Tutor
 Terapeuta Ocupacional

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

- APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental.
 INAPTO para exercer a função de _____,

No caso de gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

TURVO-PR. ____ / ____ / ____ /2020

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM